

Dispõe sobre autorizações ao sr. Prefeito Municipal, para solicitar o anol do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico visando a aquisição de equipamento rodoviário e de outras providências.

José Alves Filho, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições.  
Faz saber que a Câmara Municipal notou e em sanção e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a solicitar o anol do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para a aquisição de equipamento rodoviário, de acordo com o estipulado no Decreto Federal no 41.097, de 7 de Março de 1957.

Artigo 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o B.N.D.E., em suas premissoras e a entregar ao referido Banco como garantia de satisfação das obrigações assumidas, procuradas com poderes irrenováveis e intransferíveis, para recebimento de 30% (trinta por cento), das quotas do Imposto de Renda, prevista no parágrafo 4º do art. 16º da Constituição Federal, e as quotas de I.R.C. e do fundo de I.R.M. destinadas a este Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, aos 17 dias do mês de dezembro de 1958.

ca. José Alves Filho  
Prefeito Municipal